



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 08/10/2018

*U. R. Souseco*  
Secretário Adm. e Planejamento

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 27 /2018-FMS

### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

**01 – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

**02 – CONTRATADA: TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.621.624/0003-49, com sede a Av. E, c/ Rua 62, c/ Rua 53, s/n, Jardim Goiás, Goiânia/ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu procurador Sr. JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA, brasileiro, casado, gerente de vendas, CPF: 235.280.361-68, domiciliado a Av. Perimetral norte, 4356, vila João Vaz, Goiânia/GO.

**03 – FUNDAMENTO:** As partes retro nomeadas e qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, nos moldes da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, e ainda a Lei Federal 10.520/2002, que, a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

Parágrafo Único: A presente contratação decorre do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 12/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento do veículos conforme especificado abaixo:

quant	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Marca	Preço unit	Total
01	01 (UM) veículo passageiro, tipo van, zero km, marca <b>RENAULT MASTER VITRE EXECUTIVA, 2.3, 130 CV, 16 L</b> .ano/modelo 2018, potência do motor de 130 CV, movida a diesel, capacidade mínima para 16 lugares, incluindo o motorista, cor branca, com direção hidráulica, freios ABS, ar condicionado, air bag duplo; motorista e acompanhante; pintura sólida; motor 2.3; bancos individuais reclináveis em tecido, com apoio de cabeça e cinto de segurança para todos os passageiros. Garantia mínima de 01 ano de fabricação, vidros, travas e retrovisores elétricos, portas corrediças e teto alto, todos os itens e equipamentos	<b>RENAULT MASTER VITRE EXECUTIVA</b>	198.000,00	198.000,00



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

	exigidos pelo CONTRAN.			
--	------------------------	--	--	--

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá a duração a partir de 27/09/2018 à 30/10/2018, sendo que os veículos deverão serem entregues no prazo máximo de 20 (vinte ) dias após a assinatura deste instrumento, OU SEJA A ENTREGA DEVERÁ OCORRER NO MUNICIPIO DE OUVIDOR ATÉ O DIA 15/10/2018.

3.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela aquisição dos veículos relacionados acima, pelo preço unitário e marca conforme especificado na Cláusula anterior, totalizando o valor da contratação em R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame.

3.3 – O pagamento será efetuado à vista mediante entrega e apresentação de nota fiscal.

3.4 – O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas na proposta declarada vencedora do Pregão Presencial 12/2018.

3.5 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no Município de Ouvidor, sem nenhum custo adicional pela entrega dos bens à contratante.

3.6 – O preço do objeto desta licitação será irredutível, até o período final do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto deste contrato, de acordo com a especificação contidas na proposta declarada vencedora do Pregão 12/2018, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penas cabíveis.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

---

4.2 - O Prazo para a entrega não poderá exceder a 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato.

4.3 Os veículos deverão ser entregue na Prefeitura Municipal de Ouvidor, sem custos adicionais.

4.4 - Os veículos deverão ser entregues, dentro das condições, preços, MARCA, ESPECIFICAÇÕES e prazo, conforme proposta declarada vencedora do Certame.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 – Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – Os empenhos das despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.122.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

44.90.52(00) – Equipamentos e Material Permanente

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

7.2 – A entrega dos veículos objeto deste contrato deverá ocorrer no local indicado pela CONTRATADA, sem nenhum custo adicional.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

7.3 – A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2018, devidamente assessorado pelo Gestor do FMS de Ouidor.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Catalão - GO.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente Contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

Ouidor, .27 de SETEMBRO de 2018.

  
**GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**

GESTOR FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATANTE

  
**TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº 04.621.624/0003-49

CONTRATADA

Sócio/Proprietário

**04.621.624/0003-4**

**TECARDF**

**VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**

Av. E, c/ Rua 62, c/ Rua 53 s/nº


Qd. B-23 Lts. 01-15/22-24A

Jardim Goiás - CEP: 74.810-030

**GOIÂNIA - GO**

Testemunhas:

01 -   
CPF 773.564.031.53

02 -   
CPF 009.430.651-60



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**EXTRATO DE CONTRATO N. 27/2018 - FMS**

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS e <b>TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 04.621.624/0003-49,</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	LEI FEDERAL 8.666/93, e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para fornecimento de 01 (UM) veículo passageiro, tipo van, zero km, marca <b>RENAULT MASTER VITRE EXECUTIVA, 2.3, 130 CV, 16 L</b> .ano/modelo 2018, potência do motor de 130 CV, movida a diesel, capacidade mínima para 16 lugares, incluindo o motorista, cor branca, com direção hidráulica, freios ABS, ar condicionado, air bag duplo; motorista e acompanhante; pintura sólida; motor 2.3; bancos individuais reclináveis em tecido, com apoio de cabeça e cinto de segurança para todos os passageiros. Garantia mínima de 01 ano de fabricação, vidros, travas e retrovisores elétricos, portas corrediças e teto alto, todos os itens e equipamentos
<b>PRAZO:</b>	Vigência 27/09/2018 à 30/10/2018, sendo que os veículos deverão serem entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste instrumento, OU SEJA A ENTREGA DEVERÁ OCORRER NO MUNICIPIO DE OUVIDOR ATÉ O DIA 15/10/2018
<b>LICITAÇÃO:</b>	PREGÃO PRESENCIAL 12/2018
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.122.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 44.90.52(00) – Equipamentos e Material Permanente
<b>VALOR:</b>	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos veículos relacionados acima, pelo preço unitário e marca conforme especificado na Cláusula anterior, totalizando o valor da contratação em R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 27 de setembro de 2018  
**GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**  
**GESTOR DO FMS**